

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo nº 007540/2021

1. DO PREÂMBULO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará informa aos interessados que. através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Ato da Mesa nº 076/2021, e de seu Pregoeiro nomeado pelo Ato da Mesa nº 078/2021, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO" (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE BILHETE IMPRESSO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, INCLUINDO, SEQUÊNCIA NUMÉRICA, VALOR FACIAL, NOME DO CLIENTE, CÓDIGO DE BARRAS E IMPRESSO EM PAPEL MOEDA DE SEGURANÇA EM ULTRA VIOLETA E SISTEMA ANTICÓPIA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO ESTADUAL", objeto do Processo Administrativo nº 007540/2021, conforme descritos neste Edital e seus Anexos, que a Sessão Pública realizar-se-á no site www.licitacoes-e.com.br no dia 14 de março de 2022, às **10h00min** (Horário de Brasília), para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação, sendo este procedimento regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019; pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e, e pelas demais exigências deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE:

- Local: www.licitacoes-e.com.br
- Início do Acolhimento das Propostas: 25/02/2022 às 11h 00min.
- Recebimento das Propostas até: 14/03/2022 às 09h 29min.
- Abertura das Propostas: 14/03/2022 às 09h 30min.
- Início da Disputa: 14/03/2022 às 10h00min.
- Pedidos de esclarecimentos e Impugnações: deverão ser enviados pelo site www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail pregao@alepa.pa.gov.br. Contato através do telefone (91) 3213.4407.
- Para efeitos de contagem de prazo, ressalta-se que o horário de funcionamento externo da ALEPA é de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

- Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "licitacoes-e", contatar:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: (91) 3003-0500
- Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.
- **1.1.** Integram este Instrumento Convocatório, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência:

ANEXO II - Modelos de Declarações (a, b, c, d, e);

ANEXO III – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo nº 007540/2021

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE BILHETE IMPRESSO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, INCLUINDO, SEQUÊNCIA NUMÉRICA, VALOR FACIAL, NOME DO CLIENTE, CÓDIGO DE BARRAS E IMPRESSO EM PAPEL MOEDA DE SEGURANÇA EM ULTRA VIOLETA E SISTEMA ANTICÓPIA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO ESTADUAL", de acordo com os prazos, especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual é parte integrante deste Edital e seus anexos.

2.1. Do detalhamento do objeto

- 2.1.1. Os Vales-Alimentação serão fornecidos em bilhetes impressos, confeccionados em papel moeda com código de segurança e filigrana, contendo a logomarca da proponente, impressão em código de barras para leitura, data de validade, valor expresso em reais e por extenso e, ter seguência numérica para melhor controle e segurança;
- 2.1.2. A quantidade estimada de Vales-Alimentação será de 3.460 (Três mil, quatrocentos e sessenta) blocos mensais, sendo cada bloco no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, com o valor facial unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), podendo o valor total mensal sofrer alterações, para mais ou para menos, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 2.1.3. O quantitativo de beneficiários, bem como, o valor dos Vales-Alimentação, podem variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo, respeitadas as disposições legais;
- 2.1.4. A validade dos Vales-Alimentação deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, após sua emissão. Somente serão aceitos Vales-Alimentação emitidos no mês da solicitação;
- 2.1.5. Os Vales-Alimentação serão solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme sua demanda. Após a solicitação, os mesmos deverão ser entregues em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

3. DOS PRAZOS, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os prazos, local, forma de entrega e recebimento dos serviços e demais exigências, estão estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I**, bem como, na minuta do Contrato **(Anexo IV)** deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação funcional programática:

01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará

01.331.1496.6075 - Concessão de Auxílio Alimentação

30.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00 - Outras Despesas Correntes

33.90.00 - Aplicação Direta

33.90.46 - Auxílio Alimentação

01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará

01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas

30.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.00 - Aplicação Direta

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo nº 007540/2021

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- **5.1.** Estão impedidas de participar da presente licitação:
 - 5.1.1. Os interessados sob regime de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 5.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.1.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
- 5.1.4. Que tenham administrador ou sócio com poder de direção, bem como o respectivo cônjuge, que mantenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação e com a autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
- **5.2.** Será permitida a participação de consórcio de empresas, observando-se as seguintes condições:
 - 5.2.1. Deverá comprovar a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Estado;
 - 5.2.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 5.2.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 5.2.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 5.2.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente; 5.2.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 5.2.7. Antes da celebração do Contrato ou instrumento equivalente, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 5.2.1** deste Edital.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos:
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade superior quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- I) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- m) Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **7.1.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **7.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, nem a Assembleia Legislativa do Estado Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **7.4.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, o preenchimento da declaração constante do **Anexo II (d)**, documento imprescindível para habilitação.
- **7.5.** A declaração referida no subitem anterior servirá como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.
- **7.6.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As licitantes deverão ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <u>www.licitacoese.com.br</u>, do Banco do Brasil, opção Acesso Identificado, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11** deste Edital, a proposta de preços, conforme modelo constante no **Anexo III**, com os respectivos anexos, se for o caso, contendo o percentual concedido a título de taxa de administração e valores correspondentes à quantidade indicada neste Edital, bem como, no Termo de Referência, formulada de acordo



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

com as especificações técnicas instruídas, com o devido detalhamento do objeto, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **8.2.** A licitante deverá consignar o objeto do qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, informando a quantidade de blocos, o valor total do bloco, o valor facial de cada bilhete, o valor mensal (sem a Taxa de Administração), o percentual a título de Taxa de Administração, bem como, o valor total mensal (valor mensal + Taxa de administração), e o valor global (valor total mensal + Taxa de administração pelo período de 12 meses), em moeda corrente nacional, já considerados todos os custos, benefícios, encargos, tributos, fretes, tarifas e demais contribuições decorrentes à execução do Contrato.
- 8.3. O envio da proposta, obrigatoriamente acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.4. O valor deverá ser calculado com duas casas decimais.
- 8.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.
- **8.6.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **8.7.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição da Taxa de Administração e dos preços propostos.
- **8.8.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **8.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.10.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.11.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **8.12.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.13.** O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- **8.14.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **8.16.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **8.17.** A proposta de preços vencedora deverá ser reeditada no sistema atribuindo os novos percentuais e valores, adequando aos já arrematados.
- **8.18.** Descrição detalhada das especificações do objeto, citando (onde couber), outras características, as quais possam permitir identificá-lo, com juntada opcional de catálogos e/ou prospectos.



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

- **8.19.** Taxa de Administração e valores do objeto, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital;
- **8.20.** Nome do Banco, da agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;
- **8.21.** Nome completo, estado civil, profissão, endereço completo, nº do CPF, do RG, telefone(s), e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato, se for o caso, e pela retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- **8.22.** Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias a prestação dos serviços objeto desta licitação, sem ônus para a Administração, tais como despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Licitação;
- **8.23.** Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;
- **8.24.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. As licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **8.25.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.26.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- **9.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- **9.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

- **9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.
- **9.9.** O intervalo entre os lances enviados pelas licitantes não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **9.10.** Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da menor taxa de administração e do melhor preço.
- **9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- **9.16.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **9.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesma taxa de administração e valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.18.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **9.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **9.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observando a **Menor Taxa de Administração**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **9.22.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com a taxa de administração e o valor de sua proposta.
- **9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **9.24.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.25.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em taxa de administração e valor inferior ao



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- **9.26.** Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.28.** A ordem de apresentação pelas licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **9.29.** Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 9.29.1. Prestados por empresas brasileiras;
 - 9.29.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado a menor taxa de administração e o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.31.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.32.** Após a negociação da taxa e do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da taxa de administração e do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- **10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do subitem 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 10.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - 10.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 10.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

- 10.2.4. Apresentar taxa de administração e preço final superior ao valor máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.3.** Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto deste Edital, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente taxas e preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3.2. Apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como: leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **10.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N° 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **10.5.** Quando a licitante apresentar taxa de administração e preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média do preço ofertado, e a inexequibilidade não for flagrante e evidente pela análise da Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **10.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 10.6.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro 10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com a taxa de administração e o valor final ofertado.
- **10.8.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade da taxa de administração e dos preços apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;
- **10.9.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração da taxa de administração e do preço proposto.
 - 10.9.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto a taxa de administração, ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes;
- **10.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da prestação dos serviços, ou da área especializada no objeto.



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

- **10.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **10.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
 - 11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.2.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **11.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **11.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.5.** Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.
- 11.6. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.
- **11.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei:
- **11.8.** O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelas licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.
- **11.9.** Caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **11.10.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.11.** A não regularização da documentação implicará na decadência da expectativa de direito à Ata do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

- **11.12.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, observando a **Menor Taxa de Administração**, e atender às exigências definidas neste Edital e seus anexos
- **11.13.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **11.14.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **11.15.** A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
- **11.16.** As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.17. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- **a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
- **b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.18. Documentos relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **a)** Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vigente na data de abertura do presente certame;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual";
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - Federal: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social
 INSS;
 - **Estadual**: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos (Tributária e Não Tributária);
 - **Municipal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- **d)** Comprovação de Regularidade, através de Certidão negativa junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.20. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

11.20.1. A empresa participante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão e capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, especificações técnicas, quantidades, valores, cumprimento de prazos e demais condições para o atendimento ao objeto da presente licitação;



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

- 11.20.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
- 11.20.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação;
- 11.20.2. Certificado ou registro no Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, expedido pelo Ministério do Trabalho, em plena validade;
- 11.20.3. Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante; 11.20.4. Declarações emitidas por, no mínimo, 06 (seis) grandes redes de estabelecimentos por estado do Pará, que comprevem a accitação do objeto deste edital, autorticando a
- no estado do Pará, que comprovem a aceitação do objeto deste edital, autenticando a capacidade de atendimento, devidamente assinados com firma reconhecida em cartório.
- 11.20.5. Declaração de, no mínimo, 200 (duzentos) estabelecimentos no estado do Pará, comprovando que os mesmos estão conveniados junto à licitante proponente.
- 11.20.6. Declaração de que a licitante possui impressão própria dos Vales-Alimentação, e que não utiliza para este fim serviços terceirizados, visando minimizar o risco do não fornecimento em virtude de sub contratação.

11.21. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública;
- **b)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- c) A boa situação financeira a que se refere o subitem 11.21 "a" estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

LG = Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- d) As empresas que apresentarem resultado menor do que 1,0 (um) inteiro em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO):



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo nº 007540/2021

- f) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade CRC;
- **g)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - **g1)** Estão isentas de apresentação da Certidão referida no **subitem 11.21 "g"**, as licitantes que estão submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua aptidão econômico-financeira que comprove suportar os custos de execução do Contrato, em conformidade com a jurisprudência da 1ª turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça), bem como, do art. 47 da Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005;
 - **g2)** A Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.22. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

- **a)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo existente no **Anexo II (a)** deste Edital.
- **b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme o modelo existente no **Anexo II (b)**;
- c) Declaração de conhecimento e concordância com o Edital, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo existente no **Anexo II (c)**;
- d) Declaração se a licitante (cumpre ou não cumpre os requisitos e se está apta ou não está apta) a usufruir do tratamento favorecido às Micros e Pequenas Empresas, conforme modelo existente no **Anexo II** (d);
- **e)** Declaração "se" a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo existente no **Anexo II (e)**.

11.23. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados na forma prevista no subitem 8.1 deste Edital.

- **11.24.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **11.25.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.26.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.27.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

- **11.28.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- **11.29.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **11.30.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **11.31.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.32.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **11.33.** Nos itens não exclusivos a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.34.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.
- 12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- **12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de taxa, de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

12.6. A proposta de preços e os documentos de habilitação da licitante vencedora deverão ser encaminhados em original, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – ALEPA
RUA DO AVEIRO N° 130 – BAIRRO CIDADE VELHA
BELÉM – PARÁ - CEP: 66020-070
AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO
EMPRESA:
CNPJ:

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **13.1.** A CONTRATADA, obriga-se a apresentar Garantia Contratual no ato da assinatura do Contrato, de 1% (um por cento) do valor da contratação, em qualquer das modalidades abaixo, em conformidade com o art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 13.1.1. Caução em dinheiro;
 - 13.1.2. Títulos da dívida pública;
 - 13.1.3. Fiança Bancária;
 - 13.1.4. Seguro Garantia;
- 13.2. Para o previsto no item "13.1.1." o Depósito será efetuado no Banco do Estado do Pará Agência 026 Conta Corrente Nº 180.557-6;
- 13.2.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;
- **13.3.** Para o previsto no item **"13.1.2."** os Títulos da Dívida Pública, emitido sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- **13.4.** Ocorrendo a rescisão do Contrato, por justa causa, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, reterá a garantia prestada pela Contratada e, após o competente Processo Administrativo para apuração dos danos que venha a sofrer, ressarcir-se-á do valor garantido e, caso seja insuficiente, para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada administrativa e judicialmente da Contratada. Respeitada essa condição, a garantia será liberada após a rescisão contratual ou extinção do mesmo:
- **13.5.** Em caso de prorrogação do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela ALEPA.

14. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

- **14.1.** O Contrato decorrente da presente licitação, bem como, suas alterações, ficará subordinado ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente instrumento;
- **14.2.** A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente para a prestação dos serviços do objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

- **14.3.** A empresa adjudicatária, deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato, a comprovação de cumprimento dos requisitos de **regularidade fiscal e trabalhista** previstos no subitem **11.18** deste edital, dentro do prazo de validade;
- **14.4.** O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Poder;
- **14.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no **subitem 14.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **14.6.** Este Poder poderá, quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas no **subitem 14.2**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pela taxa e preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **14.7.** Caso a licitante remanescente convocada não aceite assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, não serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital;
- **14.8.** A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, desclassificar a licitante vencedora no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da mesma, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.9.** A desclassificação prevista no **subitem 14.7** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15. DA RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO

Consideram-se motivos justificados para recusa:

- **15.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação ou os serviços do objeto licitado;
- **15.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato a ser firmado e/ou os serviços do objeto licitado;
- **15.3.** Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- **15.4.** Dissolução da sociedade:
- **15.5.** Este Poder, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16. DO PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS VALORES ESTIMADOS

- **16.1.** O percentual médio estimado de Taxa de Administração da presente licitação é de **3,67 % (três vírgula sessenta e sete por cento)**;
- 16.2. O valor médio mensal estimado (incluída a Taxa Média de Administração) é de R\$ 7.173.964,00 (Sete Milhões, Cento e Setenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais);
- **16.3.** O valor médio global estimado (Valor total médio mensal + Taxa média de Administração pelo período de 12 meses) é de **R\$ 86.087.568,00 (Oitenta e Seis milhões, Oitenta e Sete**



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

- Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais), conforme dispõe o quadro abaixo, podendo esses valores serem alterados para maior ou menor, dentro dos limites estabelecidos no disposto do art. 65, § 1º da Lei Federal nº.8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **16.4.** O percentual da Taxa de Administração e os valores estimados foram apurados pela média das cotações de mercado, realizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com empresas que possuem atividade compatíveis com o objeto da presente licitação, não podendo, entretanto, as propostas terem percentuais de Taxa de Administração e valores superiores aos informados, sob pena de desclassificação.

Item	Descrição do objeto	Qtde. de blocos	Valor total do bloco (R\$)	Valor facial de cada bilhete (R\$)	Valor Médio Mensal (Sem Taxa média de Administração) (R\$)	Taxa média de Adminis- tração Estimada (%)	Valor Médio Total Mensal (Valor médio mensal + Taxa Média de Administração) (R\$)
1	Forneci- mento de Vales- Alimenta- ção em bilhete impresso em papel moeda	3.460	2.000,00	40,00	6.920.000,00	3,67%	7.173.964,00
			VALOR	GLOBAL E	STIMADO EM 1	2 MESES (R\$)	86.087.568,00

16.5. Nos valores acima referidos, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto contratado, os quais serão de inteira responsabilidade da Contratante, todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços contratados.

17. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à licitante vencedora, conforme a quantidade de Vales-Alimentação emitidos e do valor facial dos créditos, pelo Departamento Financeiro da ALEPA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

- **17.1.** A Assembleia Legislativa do Estado não se obriga a utilizar ou solicitar a quantidade e o valor global estimado contratado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.
- **17.2.** O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX,** através de Ordem Bancária;
- **17.3.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual:
- **17.4.** Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência,



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo:

17.5. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ 365

TX=Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93, ou que entrarem em vigor, constituem-se obrigações da Contratada:

- **18.1.** Entregar à Contratante os Vales-Alimentação, objeto do presente Edital, de acordo com a solicitação desta Casa, em quantidades e valores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação;
- **18.2.** Organizar e manter relação que contenha rede conveniada ou credenciada <u>de restaurantes</u>, supermercados e similares que atendam às necessidades desta Assembleia Legislativa Estadual, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, bem como, dos excluídos ou substituídos pela Contratada, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão de atendimento dos serviços, fornecendo a referida relação sempre que solicitada por este Poder Legislativo;
- **18.3.** Manter em funcionamento, Central de Atendimento Telefônico, bem como, nomear um preposto para prestar informações, receber comunicados de interesse desta Assembleia Legislativa e de seus beneficiários;
- **18.4.** Corrigir quaisquer faltas verificadas na entrega de cada demanda solicitada, e na execução do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
 - 18.4.1. Cumprir todas as determinações da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;
- **18.5.** A ALEPA reserva-se ao direito de exigir a substituição do(s) Vales-Alimentação que, eventualmente, estiver(em) em desacordo com os padrões legais de uso ou exigidos neste Edital:
- **18.6.** Manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão dos Vales-Alimentação, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude:
- **18.7.** Reembolsar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o valor dos Vales-Alimentação, pelo seu valor nominal, quando do reajuste de seu valor, rescisão, extinção do Contrato ou quando do interesse da Contratante;
- **18.8.** Reembolsar todos os Vales-Alimentação rasurados ou com validade prescrita em até 90 (noventa) dias subsequentes à data da sua validade, pelo mesmo valor impresso;



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo nº 007540/2021

- **18.9.** Responsabilizar-se pela forma, impressão, dizeres e utilização dos Vales-Alimentação, podendo modificá-los ou substituí-los a seu critério, desde que tais procedimentos não acarretem prejuízos à Contratante;
- **18.10.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto contratado, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da Assembleia Legislativa do Estado;
- **18.11.** Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Edital, no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações da Contratante:

- **19.1.** Requisitar os Vales-Alimentação em quantidades suficientes para o atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
- **19.2.** Manter sob sua guarda e controle, todos os Vales-Alimentação, enquanto não utilizados, comunicando à empresa contratada, o extravio ou destruição dos vales acidentalmente ocorridos;
- **19.3.** Gerenciar por meio da Unidade responsável, orientando, acompanhando e supervisionando a prestação dos serviços pela empresa contratada, bem como, questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos, de forma a orientá-la no seu aperfeiçoamento contínuo;
- **19.4.** Realizar os pagamentos de acordo com os pedidos solicitados, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

20. DAS PENALIDADES

No caso da licitante, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas nesta licitação ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

20.1. Advertência:

20.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução e conclusão dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder:

20.2. Multa:

- 20.2.1. De 0,1% sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 20.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:
 - I Assinatura do Contrato;
 - II Retirada/aceite da Nota de Empenho.
- 20.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para execução do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
- 20.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:
 - I Execução do objeto contratado;
 - II Substituição do objeto contratado.



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo nº 007540/2021

- 20.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:
 - I Entrega parcial do objeto contratado;
 - II Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial:
 - **III -** Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
 - IV Outras hipóteses de inexecução parcial.
- 20.2.6. De 15% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:
 - I Recusa injustificada em assinar o Contrato;
 - II Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
 - III Recusa injustificada em iniciar a execução do objeto licitado;
- **IV -** Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total:
- V Outras hipóteses de inexecução total do objeto.
- 20.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 20.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento do objeto for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à empresa, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

20.3. Suspensão:

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e no Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e no Contrato;
- II 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;
- III 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

20.4. Impedimento de Licitar:

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- I Não assinar o Contrato;
- II Não aceitar/retirar a Nota de Empenho;
- **III -** Deixar de entregar documentação e não manter as condições de habilitação exigidas no Edital:
- IV Apresentar documentação falsa;
- V Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- VI Não mantiver a proposta;
- VII Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- VIII Comportar-se de modo inidôneo;
- IX Fizer declaração falsa;



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

X - Cometer fraude fiscal.

20.5. Declaração de Inidoneidade:

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a licitante vencedora fraudar ou agir de má fé durante a execução do Contrato, será declarada a inidoneidade da licitante para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **21.1.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 21.1.1. A subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, exceto se preventivamente autorizado pela ALEPA, bem como substituir ou alterar as especificações exigidas no Edital e constantes da proposta da licitante vencedora, salvo por situação de calamidade pública ou suspensão na sua produção, devidamente comprovados e aceitos pela Alepa.
 - 21.1.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência da contratação;
 - 21.1.3. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

22. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- **22.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo site www.licitacoese.com.br ou pelo e-mail pregao@alepa.pa.gov.br;
- 22.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;
- 22.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema **licitacoes-e e/ou pelo e-mail do requerente/impugnante**, e vincularão os participantes e a administração;
- **22.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
 - 22.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior; 22.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento;
 - 22.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;
 - 22.2.4. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- **22.3.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.
- **22.4**. O Recurso dependerá de manifestação motivada da licitante, durante a Sessão Pública, em campo e prazo próprios do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso relacionadas à



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 22.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 22.3** deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **22.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **22.7.** Se não reconsiderar a sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

23. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Encerrada a fase de processamento e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO, o processo será encaminhado à autoridade que determinou a instauração da licitação que, concordando com o relatório, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

- **24.1.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;
- **24.2.** O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados deste Poder, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;
- **24.3.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos:
- **24.4.** As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4°, do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **24.5.** No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **24.6.** É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro, conforme disposto no art. 3°, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93 e no art. 5°, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal;
- **24.7.** A Assembleia Legislativa do Estado do Pará reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for:
- **24.8.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

- 24.9. Α cópia deste Edital poderá obtida eletrônico ser no endereço transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php, ou por intermédio do site www.licitacoese.com.br ou na sala da Comissão de Pregão deste Poder, sito à Rua do Aveiro nº 130, bairro Cidade Velha, Cidade Belém, Estado Pará, Cep 66020-070, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira à quinta-feira e das 08:00 às 12:00 horas na sexta-feira, mediante apresentação de PEN-DRIVE, CD, DVD, ou dispositivo similar;
- **24.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;
- **24.11.** Fica eleito o foro de Belém-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO GOMES PINHEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vales-Alimentação, na forma de bilhete impresso, com sistema de segurança, incluindo, sequência numérica, valor facial, nome do cliente, código de barras e impresso em papel moeda de segurança em ultra violeta e sistema anticópia, do tipo menor taxa de administração, destinados aos servidores deste Poder Legislativo Estadual.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A presente contratação tem por finalidade, atender a deliberação expressa em Ato da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, que concedeu o benefício de Vales-Alimentação aos servidores desta Assembleia Legislativa.
- **2.2.** O vale-alimentação é um benefício comum nas instituições, os servidores podem fazer compras em supermercados, restaurantes, padarias, lanchonetes, açougues e outros estabelecimentos do gênero. Este benefício rende uma economia no orçamento e gera uma qualidade de vida melhor para os servidores.
- **2.3.** A forma utilizada pelo Poder Legislativo é o vale-alimentação confeccionado em papel-moeda, que viabiliza transações comerciais e financeiras de forma muito mais ágil. Portanto, utilizar o papel-moeda diminui os custos de transação, o que torna o processo mais benéfico para todas as partes envolvidas nas trocas.
- **2.4.** A referida contratação considera que os preços com alimentação no mundo dispararam quase 33% em setembro de 2021 em comparação com o mesmo período do ano anterior, conforme estabelece o índice de preços de alimentos mensal da Agência das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), considerando também os preços ajustados pela inflação na alimentação do povo paraense.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Os Vales-Alimentação serão fornecidos em bilhetes impressos, confeccionados em papel moeda com código de segurança e filigrana, contendo a logomarca da proponente, impressão em código de barras para leitura, data de validade, valor expresso em reais e por extenso e, ter sequência numérica para melhor controle e segurança;

- **3.1.** A quantidade estimada de Vales-Alimentação será de 3.460 (Três mil, quatrocentos e sessenta) blocos mensais, sendo cada bloco no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, com o valor facial unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), podendo o valor total mensal sofrer alterações, para mais ou para menos, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- **3.2.** O quantitativo de beneficiários, bem como, o valor dos Vales-Alimentação, podem variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo, respeitadas as disposições legais;
- **3.3.** A validade dos Vales-Alimentação deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, após sua emissão. Somente serão aceitos Vales-Alimentação emitidos no mês da solicitação;
- **3.4.** Os Vales-Alimentação serão solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme sua demanda. Após a solicitação, os mesmos deverão ser entregues em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

O objeto deste Termo será recebido pela Unidade responsável, que será definida posteriormente pela administração desta Casa, mediante recibo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato, observando-se que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

5. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de Vales-Alimentação emitidos e do valor facial dos créditos;

- **5.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, após o recebimento dos Vales-Alimentação, com a verificação da quantidade demandada no mês, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva fatura;
- **5.2.** A Assembleia Legislativa do Estado não se obriga a utilizar ou solicitar a quantidade e o valor global estimado contratado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93, ou que entrarem em vigor, constituem-se obrigações da Contratada:

- **6.1.** Entregar à Contratante os Vales-Alimentação, objeto do presente Termo, de acordo com a solicitação desta Casa, em quantidades e valores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação;
- **6.2.** Organizar e manter relação que contenha rede conveniada ou credenciada <u>de restaurantes</u>, supermercados e similares que atendam às necessidades desta Assembleia Legislativa Estadual, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, bem como, dos excluídos ou substituídos pela Contratada, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão de atendimento dos serviços, fornecendo a referida relação sempre que solicitada por este Poder Legislativo;
- **6.3.** Manter em funcionamento, Central de Atendimento Telefônico, bem como, nomear um preposto para prestar informações, receber comunicados de interesse desta Assembleia Legislativa e de seus beneficiários;
- **6.4.** Corrigir quaisquer faltas verificadas na entrega de cada demanda solicitada, e na execução do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 6.4.1. Cumprir todas as determinações da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;
- **6.5.** A ALEPA reserva-se ao direito de exigir a substituição do(s) Vales-Alimentação que, eventualmente, estiver(em) em desacordo com os padrões legais de uso ou exigidos neste Termo:
- **6.6.** Manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão dos Vales-Alimentação, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- **6.7.** Reembolsar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o valor dos Vales- Alimentação, pelo seu valor nominal, quando do reajuste de seu valor, rescisão, extinção do Contrato ou quando do interesse da Contratante;
- **6.8.** Reembolsar todos os Vales-Alimentação rasurados ou com validade prescrita em até 90 (noventa) dias subsequentes à data da sua validade, pelo mesmo valor impresso;
- **6.9.** Responsabilizar-se pela forma, impressão, dizeres e utilização dos Vales-Alimentação, podendo modificá-los ou substituí-los a seu critério, desde que tais procedimentos não acarretem prejuízos à Contratante;
- **6.10.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

objeto contratado, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da Assembleia Legislativa do Estado;

6.11. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações da Contratante:

- **7.1.** Requisitar os Vales-Alimentação em quantidades suficientes para o atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
- **7.2.** Manter sob sua guarda e controle, todos os Vales-Alimentação, enquanto não utilizados, comunicando à empresa contratada, o extravio ou destruição dos vales acidentalmente ocorridos;
- **7.3.** Gerenciar por meio da Unidade responsável, orientando, acompanhando e supervisionando a prestação dos serviços pela empresa contratada, bem como, questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos, de forma a orientá-la no seu aperfeiçoamento contínuo;
- **7.4.** Realizar os pagamentos de acordo com os pedidos solicitados, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

ANEXO II (a)



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Razão social:	
CNPJ/MF:	Insc.Est
End.:	
Declara, expressa	ente, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado:
Nome:	, Para fins do disposto no
Inc. V, do art. 27, d	Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega
menor de dezoito	ios em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesseis anos, e	cumprimento ao que determina no presente Edital.
•	n menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). so afirmativo, assinalar a ressalva acima).
	(Local), de de 2022.
	Assinatura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

ANEXO II (b)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Declaro, sob 006/2022-CPL/ALEPA Federal de Licitações (cita superveniente impediti habilitação.	e Contratos nº. r se é repres	nto à exigência 8.666/93, que entante lega	a contida no e a Empres I ou procu	Artigo 32, p a ırador), não	arágrafo 2° c , da qua o apresenta	la Le Il sou fato
			(Local),	de	de 2	2022.
	Assinatura do	representante Cargo e Carin	•	npresa		



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

ANEXO II (c)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 006/2022–CPL/ALEPA**.

NOME DA EMPRESA: CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX		
	(Local), de	de 2022
	resentante legal da empresa rgo e Carimbo	



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo nº 007540/2021

ANEXO II (d)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Pregão Eletrônico nº 006/2022 __, com sede no(a) ___ _____, CNPJ/MF A empresa _, neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) _, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/_ e do CPF/MF n° Declara, sob as penas da Lei, que (informar se cumpre ou não cumpre) os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, que essa Empresa/Cooperativa (informar se está apta ou não está apta) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Para efeito do benefício legal a que se refere o presente requerimento, declaramos: a) O pleno atendimento às condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, para enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte; b) O conhecimento das consequências legais decorrentes da apresentação de declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Local), ___ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo RG/CPF



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

ANEXO II (e)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Apresentação Obrigatória)

<u>DECLARAÇÃO "SE" POSSUI DE 2% a 5% DE EMPREGADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS</u>

Pregão Eletrônico nº 006/2022

seu representante legale inscrito(possui ou	, inscrita no CNPJ:XX.XXX.XXX/0001 Sr, portador da Carte no CPF nº, DECLARA par u não possui), em seu quadro de empre ento) a 5% (cinco por cento) de pessoas po	ira de Identidade n ^o ra os devidos fins, que egados um percentua
` •	os, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.	
	(Local), de	de 2022
		
Assin	natura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo	



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo nº 007540/2021

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Assembleia Legislativa do Estado do Pará Ilustríssimo Sr. Pregoeiro

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 006/2022 e seus anexos, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE BILHETE IMPRESSO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, INCLUINDO, SEQUÊNCIA NUMÉRICA, VALOR FACIAL, NOME DO CLIENTE, CÓDIGO DE BARRAS E IMPRESSO EM PAPEL MOEDA DE SEGURANÇA EM ULTRA VIOLETA E SISTEMA ANTICÓPIA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO ESTADUAL", conforme as especificações constantes do (Anexo I) Termo de Referência e do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a apresentar nossa proposta de preços, sendo o percentual da Taxa de Administração de ____ % (extenso), o valor mensal de R\$ XXXXX (extenso), (incluída a Taxa de Administração), perfazendo o valor global (período de 12 meses) de R\$ XXXXXXX (extenso), de acordo com as especificações descritas no quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Qtde. de blocos	Valor total do bloco (R\$)	Valor facial de cada bilhete (R\$)	Valor Médio Mensal (Sem Taxa média de Administração) (R\$)	Taxa média de Adminis- tração Estimada (%)	Valor Médio Total Mensal (Valor médio mensal + Taxa Média de Administração) (R\$)
1	Forneci- mento de Vales- Alimenta- ção em bilhete impresso em papel moeda	3.460	2.000,00	40,00	6.920.000,00		
	VALOR GLOBAL ESTIMADO EM 12 MESES (R\$)						

 O percentual da Taxa de Administração é de 	% (extenso);
2) O valor total mensal da presente proposta é de R\$	(extenso);
O valor global da presente proposta é de R\$	(extenso);
4) Nos preços indicados acima estão incluídas todas	s os custos com impostos, taxas, frete,
tributos encargos sociais fiscais previdenciários e o	comerciais inclusive demais encargos

que incidam direta ou indiretamente na execução do Contrato; 5) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e

aceitamos em todos os seus termos:



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo nº 007540/2021

- **6)** Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ALEPA, seja qual for o motivo;
- **7)** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico n° XXX/2022:
- 8) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Pregão, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;
- **9)** Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros vinculados a esta Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Estado do Fara.					
10) Informo, desc	de já, que os pa	agamentos dever	ão ser creditado	s no Banco	
Agência nº	, Conta Cor	rente n°	·		
, , , , ,		(nacionalidade)	,		, · · · ·
Identidade), (CPI	F), (endereço d	completo), (telefo	nes) e (e-mail),	, responsáve	el pela empresa
	CNPJ nº	, assinar	á o Contrato ou	instrumento	equivalente.
			Local,	de	de 2022.
	/ A = = !-= = 4				
	(Assinatu	ra do representar		oresa)	
		(Cargo/RG	/CPF)		

Observações:

A Empresa Licitante terá que em sua proposta, observar as determinações contidas no **item** 8 do presente Edital, sob pena de desclassificação.



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo nº 007540/2021

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022. Processo Administrativo n° 007540/2021.

> DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE BILHETE IMPRESSO. SISTEMA DE SEGURANÇA, INCLUINDO. SEQUÊNCIA NUMÉRICA, VALOR FACIAL, NOME DO CLIENTE, CÓDIGO DE BARRAS E IMPRESSO EM PAPEL MOEDA DE SEGURANÇA EM ULTRA VIOLETA SISTEMA ANTICÓPIA, **DESTINADOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO** ESTADUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20. doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxx. Bairro xxxxxx, na Cidade de xxxxx, Estado do xxxxx, Cep xxxxxxxx, Telefone(s) (XX) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, Telefone(s) (91) XXXXXX, E-mail: XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 006/2022, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 007540/2021, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 006/2022, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE BILHETE IMPRESSO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, INCLUINDO, SEQUÊNCIA NUMÉRICA, VALOR



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

FACIAL, NOME DO CLIENTE, CÓDIGO DE BARRAS E IMPRESSO EM PAPEL MOEDA DE SEGURANÇA EM ULTRA VIOLETA E SISTEMA ANTICÓPIA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO ESTADUAL", objeto do Processo Administrativo nº 007540/2021, de acordo as especificações constantes na Cláusula Quarta e demais Cláusulas deste Contrato, bem como no Edital, Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 006/2022, os quais são partes integrantes deste Instrumento.

2.1. Do detalhamento do objeto

- 2.1.1. Os Vales-Alimentação serão fornecidos em bilhetes impressos, confeccionados em papel moeda com código de segurança e filigrana, contendo a logomarca da proponente, impressão em código de barras para leitura, data de validade, valor expresso em reais e por extenso e, ter seguência numérica para melhor controle e segurança;
- 2.1.2. A quantidade estimada de Vales-Alimentação será de 3.460 (Três mil, quatrocentos e sessenta) blocos mensais, sendo cada bloco no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, com o valor facial unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), podendo o valor total mensal sofrer alterações, para mais ou para menos, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 2.1.3. O quantitativo de beneficiários, bem como, o valor dos Vales-Alimentação, podem variar ao longo da vigência do Contrato firmado, de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo, respeitadas as disposições legais;
- 2.1.4. A validade dos Vales-Alimentação deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, após sua emissão. Somente serão aceitos Vales-Alimentação emitidos no mês da solicitação;
- 2.1.5. Os Vales-Alimentação serão solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme sua demanda. Após a solicitação, os mesmos deverão ser entregues em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação funcional programática:

01.102 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará

01.331.1496.6075 - Concessão de Auxílio Alimentação

30.00.00 - Despesas Correntes

33.00.00 - Outras Despesas Correntes

33.90.00 - Aplicação Direta

33.90.46 – Auxílio Alimentação

01.102 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará

01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas

30.00.00 - Despesas Correntes

33.00.00 - Outras Despesas Correntes

33.90.00 - Aplicação Direta

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS VALORES

Com base na proposta que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

Eletrônico nº XXX/2022, o percentual da Taxa o	de Administração do presente Contrato é de
% (extenso);	,
4.1. A Contratante pagará à Contratada, o	valor mensal estimado de R\$
(extenso), importando no valor global estimado	de R\$ (extenso) , podendo esses
valores serem alterados para maior ou menor, o	dentro dos limites estabelecidos no disposto
do art. 65, § 1º da Lei Federal nº.8.666/93, e sua	as alterações posteriores, conforme dispõe o
quadro abaixo:	

Item	Descrição do objeto	Qtde. de blocos	Valor total do bloco (R\$)	Valor facial de cada bilhete (R\$)	Valor Médio Mensal (Sem Taxa média de Administração) (R\$)	Taxa média de Adminis- tração Estimada (%)	Valor Médio Total Mensal (Valor médio mensal + Taxa Média de Administração) (R\$)
1	Forneci- mento de Vales- Alimenta- ção em bilhete impresso em papel moeda	3.460	2.000,00	40,00			
			VALOR	GLOBAL E	STIMADO EM 1	2 MESES (R\$)	

4.2. Nos valores acima referidos, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto contratado, os quais serão de inteira responsabilidade da Contratante, todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido pela Unidade responsável, que será definida posteriormente pela administração desta Casa, mediante recibo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato, observando-se que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- **6.1.** A CONTRATADA, obriga-se a apresentar Garantia Contratual no ato da assinatura deste Contrato, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em qualquer das modalidades abaixo, em conformidade com o art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 13.1.1. Caucão em dinheiro:
 - 13.1.2. Títulos da dívida pública:
 - 13.1.3. Fiança Bancária;
 - 13.1.4. Seguro Garantia;
- 6.2. Para o previsto no item "6.1.1." o Depósito será efetuado no Banco do Estado do Pará Agência 026 Conta Corrente Nº 180.557-6;
- 6.2.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;
- **6.3.** Para o previsto no item **"6.1.2."** os Títulos da Dívida Pública, emitido sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- **6.4.** Ocorrendo a rescisão do Contrato, por justa causa, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, reterá a garantia prestada pela Contratada e, após o competente Processo Administrativo para apuração dos danos que venha a sofrer, ressarcir-se-á do valor garantido e, caso seja insuficiente, para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada administrativa e judicialmente da Contratada. Respeitada essa condição, a garantia será liberada após a rescisão contratual ou extinção do mesmo;
- **6.5.** Em caso de prorrogação deste Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela ALEPA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 7.1.1. A subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato, exceto se preventivamente autorizado pela ALEPA, bem como, substituir ou alterar as especificações exigidas no Edital, neste Contrato e constantes da proposta da Contratada, salvo por situação de calamidade pública ou suspensão na sua produção, devidamente comprovados e aceitos pela Alepa.
 - 7.1.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência da contratação;
 - 7.1.3. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogações conforme o permissivo legal preconizado na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, respeitado o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à Contratada, conforme a quantidade de Vales-Alimentação emitidos e do valor facial dos créditos, pelo Departamento Financeiro da ALEPA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

- **12.1.** A Assembleia Legislativa do Estado não se obriga a utilizar ou solicitar a quantidade e o valor global estimado contratado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.
- **12.2.** O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX,** através de Ordem Bancária;
- **12.3.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela Contratada, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;
- **12.4.** Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- **12.5.** Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX=Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações da Contratante:

- **13.1.** Requisitar os Vales-Alimentação em quantidades suficientes para o atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
- **13.2.** Manter sob sua guarda e controle, todos os Vales-Alimentação, enquanto não utilizados, comunicando à Contratada, o extravio ou destruição dos vales acidentalmente ocorridos;
- **13.3.** Gerenciar por meio da Unidade responsável, orientando, acompanhando e supervisionando a prestação dos serviços pela Contratada, bem como, questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos, de forma a orientá-la no seu aperfeiçoamento contínuo;
- **13.4.** Realizar os pagamentos de acordo com os pedidos solicitados, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93, ou que entrarem em vigor, constituem-se obrigações da Contratada:

- **14.1.** Entregar à Contratante os Vales-Alimentação, objeto do presente Contrato, de acordo com a solicitação desta Casa, em quantidades e valores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação;
- **14.2.** Organizar e manter relação que contenha rede conveniada ou credenciada <u>de restaurantes</u>, supermercados e similares que atendam às necessidades desta Assembleia Legislativa Estadual, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, bem como, dos excluídos ou substituídos pela Contratada, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão de atendimento dos serviços, fornecendo a referida relação sempre que solicitada por este Poder Legislativo;
- **14.3.** Manter em funcionamento, Central de Atendimento Telefônico, bem como, nomear um preposto para prestar informações, receber comunicados de interesse desta Assembleia Legislativa e de seus beneficiários;
- **14.4.** Corrigir quaisquer faltas verificadas na entrega de cada demanda solicitada, e na execução do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 12.4.1. Cumprir todas as determinações da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;
- **14.5.** A ALEPA reserva-se ao direito de exigir a substituição do(s) Vales-Alimentação que, eventualmente, estiver(em) em desacordo com os padrões legais de uso ou exigidos neste Contrato;
- **14.6.** Manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão dos Vales-Alimentação, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- **14.7.** Reembolsar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o valor dos Vales-Alimentação, pelo seu valor nominal, quando do reajuste de seu valor, rescisão, extinção do Contrato ou quando do interesse da Contratante;
- **14.8.** Reembolsar todos os Vales-Alimentação rasurados ou com validade prescrita em até 90 (noventa) dias subsequentes à data da sua validade, pelo mesmo valor impresso;
- **14.9.** Responsabilizar-se pela forma, impressão, dizeres e utilização dos Vales-Alimentação, podendo modificá-los ou substituí-los a seu critério, desde que tais procedimentos não acarretem prejuízos à Contratante;
- **14.10.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto contratado, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da Assembleia Legislativa do Estado;
- **14.11.** Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na licitação e neste Contrato ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.1. Advertência:

15.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução e conclusão dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

15.2. Multa:



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo nº 007540/2021

- 15.2.1. De 0,1% sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 15.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:
 - I Retirada/aceite da Nota de Empenho.
- 15.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para execução do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
- 15.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:
 - I Execução do objeto contratado;
 - II Substituição do objeto contratado.
- 15.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:
- I Entrega parcial do objeto contratado;
- II Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial:
- **III -** Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV Outras hipóteses de inexecução parcial.
- 15.2.6. De 15% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:
- I Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II Recusa injustificada em iniciar a execução do objeto contratado;
- **III -** Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV Outras hipóteses de inexecução total do objeto.
- 15.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 15.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento do objeto for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

15.3. Suspensão:

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e no Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e no Contrato;
- II 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;
- III 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

15.4. Impedimento de Licitar:



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo nº 007540/2021

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- I Não aceitar/retirar a Nota de Empenho;
- II Deixar de entregar documentação e não manter as condições de habilitação exigidas no Edital:
- III Apresentar documentação falsa;
- IV Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V Não mantiver a proposta;
- VI Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- VII Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII Fizer declaração falsa;
- IX Cometer fraude fiscal.

15.5. Declaração de Inidoneidade:

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante a execução do Contrato, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- **16.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.2.** A rescisão deste Contrato pode ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **16.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.4.** Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do Contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Caberá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- CPL/ALEPA Processo Administrativo n° 007540/2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA